



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**Projeto de Lei 57/2023**

OFÍCIO Nº. 0863/2023-GAP

Protocolo 37691 Envio em 15/12/2023 09:25:16

Paraguaçu Paulista-SP, 14 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Roberto Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2023.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 241.684,22, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento das atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à parcela de complementação do vencimento/nona parcela (13º salário) de servidores públicos municipais da área de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, e de funcionários do quadro de pessoal de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista e recursos que serão repassados, mediante termos aditivos específicos, relativos a cirurgias eletivas realizadas pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

ATS/TSC/ammm  
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº. \_\_\_\_\_, de 14 de dezembro de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 241.684,22 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, conforme Memorando Interno nº 917/2023 - DESA) – R\$ 100.060,55;

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 355/2023 - DESA) – R\$ 123.451,84; e

III - Atividade 2027 – Parceiros do SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – (Resolução SS nº 174, de 5 de dezembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 353/2023) – R\$ 18.171,83.

Art. 2º O crédito de R\$ 241.684,22 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados (R\$ 18.171,83); e

II - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados (R\$ 223.512,39).

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta proposição.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à parcela de complementação do vencimento/nona parcela (13º salário) de servidores públicos municipais da área de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, e de funcionários do quadro de pessoal de enfermagem da Santa Casa de



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Misericórdia de Paraguaçu Paulista e recursos que serão repassados, mediante termos aditivos específicos, relativos a cirurgias eletivas realizadas pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 241.684,22, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento das atividades e pagamentos das despesas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 241.684,22 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, conforme Memorando Interno nº 917/2023 - DESA) – R\$ 100.060,55;

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 355/2023 - DESA) – R\$ 123.451,84; e

III - Atividade 2027 – Parceiros do SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – (Resolução SS nº 174, de 5 de dezembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 353/2023) – R\$ 18.171,83.

Art. 2º O crédito de R\$ 241.684,22 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados (R\$ 18.171,83); e

II - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados (R\$ 223.512,39).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_, de 14 de dezembro de 2023 ..... Fls. 2 de 3*

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de dezembro de 2023.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

ATS/TSCN/ammm  
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº \_\_\_, de 14 de dezembro de 2023 ..... Fls. 3 de 3

**ANEXO I**

|    |     |                       |                                                 |            |
|----|-----|-----------------------|-------------------------------------------------|------------|
| 02 | 10  | 01                    | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA          |            |
|    | 882 | 10.122.0021.2035.0000 | SUORTE ADMINISTRATIVO                           | 100.060,55 |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |            |
|    |     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |            |
|    |     | 370 000               | GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM        |            |
|    | 883 | 10.122.0021.2035.0000 | SUORTE ADMINISTRATIVO                           | 123.451,84 |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |            |
|    |     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |            |
|    |     | 370 000               | GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM        |            |
|    | 922 | 10.302.0029.2027.0000 | PARCEIROS DO SUS - MAC                          | 18.171,83  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |            |
|    |     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |            |
|    |     | 302 030               | RESOLUÇÃO SS Nº 174 - CIRURGIA ELETIVA -        |            |
|    |     |                       | TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$                      | 241.684,22 |

**ANEXO II**

|  |    |                                |            |
|--|----|--------------------------------|------------|
|  |    | Fontes de Recurso              |            |
|  | 02 | 00                             | 18.171,83  |
|  | 05 | 00                             | 223.512,39 |
|  |    | TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$ | 241.684,22 |



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**MEMORANDO INTERNO Nº 917/2023 - DESA**

Paraguaçu Paulista, 13 de Dezembro de 2023.

Ao Departamento de Planejamento e Finanças

**Assunto: Abertura de Crédito Especial**

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento conforme segue:

- Portaria nº 2.031 de 28 de Novembro de 2023, sobre o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023, para a nona parcela, código de aplicação 370 000, ficha 182 da receita, atividade 2035, no valor de R\$ 100.060,55, categoria vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Sem mais, nos colocamos a disposição para outras informações.

Egydio Tonini Nogueira Neto  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ETNN/lmm  
MI

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

|                                                                                                                                                         |                        |  |                                                                                                                                                         |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Ano                                                                                                                                                     | Tipo de consulta       |  | Entidade                                                                                                                                                |  |
| 2023                                                                                                                                                    | Fundo a Fundo          |  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA                                                                                    |  |
| CPF/CNPJ                                                                                                                                                | Grupo                  |  | Ação                                                                                                                                                    |  |
| 11.909.974/0001-09                                                                                                                                      | GESTÃO DO SUS          |  | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM |  |
| Ação Detalhada                                                                                                                                          | UF                     |  | Município                                                                                                                                               |  |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | SP                     |  | PARAGUACU PAULISTA                                                                                                                                      |  |
|                                                                                                                                                         | Código IBGE            |  | População                                                                                                                                               |  |
|                                                                                                                                                         | 353550                 |  | 41.120 habitantes                                                                                                                                       |  |
| Ano Censo                                                                                                                                               | Prefeito(a)            |  | Data Inicial Gestão                                                                                                                                     |  |
| 2022                                                                                                                                                    | ANTONIO TAKASHI SASADA |  | 01/01/2021                                                                                                                                              |  |

Secretário(a) EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Presidente Conselho VALERIA APARECIDA TOMAZINHO MARQUES

| Comp.         | Parcela | Nº OB  | Data OB    | Tipo Repasse | Banco OB | Agência OB | Conta OB   | Valor Total  | Valor Desconto | Valor Líquido | Motivo | Processo             | Nº Proposta | Nº Portaria | Ações |
|---------------|---------|--------|------------|--------------|----------|------------|------------|--------------|----------------|---------------|--------|----------------------|-------------|-------------|-------|
| Única em 2023 |         | 819141 | 22/08/2023 | MUNICIPAL    | 104      | 009016     | 0066240124 | 586.194,00   | 0,00           | 586.194,00    |        | 25000.121214/2023-44 |             |             | 1135  |
| 5 em 2023     |         | 822973 | 29/09/2023 | MUNICIPAL    | 104      | 009016     | 0066240124 | 470.579,00   | 0,00           | 470.579,00    |        | 25000.147278/2023-75 |             |             | 1355  |
| 6 em 2023     |         | 826635 | 31/10/2023 | MUNICIPAL    | 104      | 009016     | 0066240124 | 223.723,33   | 0,00           | 223.723,33    |        | 25000.163099/2023-85 |             |             | 1677  |
| 7 em 2023     |         | 830250 | 30/11/2023 | MUNICIPAL    | 104      | 009016     | 0066240124 | 239.416,11   | 0,00           | 239.416,11    |        | 25000.180405/2023-48 |             |             | 2015  |
| 9 em 2023     |         | 830186 | 30/11/2023 | MUNICIPAL    | 104      | 009016     | 0066240124 | 224.831,35   | 0,00           | 224.831,35    |        | 25000.180406/2023-92 |             |             | 2031  |
| Total         |         |        |            |              |          |            |            | 1.744.743,79 | 0,00           | 1.744.743,79  |        |                      |             |             |       |



**Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Estado de São Paulo**

**OFICIO SMAC 355/2023**

Paraguaçu Paulista 12 de dezembro de 2023.

Ilma Sra  
Tatiani dos Santos Correia  
Diretora do Departamento de Planejamento  
E-mail: [financeiro@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:financeiro@eparaguacu.sp.gov.br)  
Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro  
Paraguaçu Paulista-SP  
**Assunto:** Solicitação de Crédito Especial

Considerando a Lei nº 14.434 de 06 de agosto de 2022 e **Portaria nº 2.031 de 28 de novembro de 2023**, Art 1º "*Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para a nona parcela; observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir do §1º do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.*"

Conforme recurso disponibilizado pela União e cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 123.451,84 (cento e vinte e três reais quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) referente a nona parcela (13º salário) – Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado  
**Médico Auditor**

Egydio Tonini Nogueira Neto  
**Diretor do Departamento de Saúde**

**JRBM/ETNN/Mams**  
**OF**



**Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Estado de São Paulo**

**OFICIO SMAC 353/2023**

Paraguaçu Paulista 12 de dezembro de 2023.

Ilma Sra  
Tatiani dos Santos Correia  
Diretora do Departamento de Planejamento  
E-mail: [financeiro@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:financeiro@eparaguacu.sp.gov.br)  
Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro  
Paraguaçu Paulista-SP  
**Assunto:** Solicitação de Crédito Especial

Considerando a Resolução SS nº 174 de 05 de dezembro de 2023 "Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP".

Artigo 1º – Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência setembro de 2023 e ajustes referentes as competências de fevereiro a agosto de 2023.

Diante das informações citadas acima, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 18.171,83 (dezoito mil cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos) – Código de Aplicação 302030.

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado  
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto  
Diretor do Departamento de Saúde

JRBM/ETNN/Mams  
OF

### **Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **Resolução SS nº 174, de 15 de dezembro de 2023**

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;

- a Resolução SS nº 52, de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário;

- a Resolução SS nº 12, de 30/01/2023, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência setembro de 2023 e ajustes referentes as competências de fevereiro a agosto/2023, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência setembro de 2023 e ajustes das competências de fevereiro a agosto/2023.

## ANEXO I

**RELAÇÃO DE PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL - UNIVERSITÁRIOS, FILANTRÓPICOS E PRIVADOS CONTRATADOS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS), NO MÊS DE SETEMBRO/2023, E PRODUÇÃO ATRASADA DOS MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO/2023, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO**

|     |         |                                                                    | PRODUÇÃO<br>SETEMBRO/2023 |                     | AJUSTES REF.<br>FEV A AGO/2023<br>(PROCES SET/2023) |                     | TOTAL A SER PAGO<br>(SET/2023 + AJUSTES<br>FEV A AGO 2023) |                     |
|-----|---------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|
| DRS | CNES    | ESTABELECIMENTO                                                    | QTD                       | VALOR A SER<br>PAGO | QTD                                                 | VALOR A SER<br>PAGO | QTD                                                        | VALOR A SER<br>PAGO |
| 1   | 2059886 | CLINED DIADEMA                                                     | 1                         | R\$ 859,20          | 0                                                   | R\$ 0,00            | 1                                                          | R\$ 859,20          |
| 1   | 2718359 | INSTITUTO DE<br>NEFROLOGIA DE MOGI<br>DAS CRUZES                   | 5                         | R\$ 6.873,60        | 0                                                   | R\$ 0,00            | 5                                                          | R\$ 6.873,60        |
| 1   | 2806126 | UNASCO OSASCO                                                      | 2                         | R\$ 1.718,40        | 0                                                   | R\$ 0,00            | 2                                                          | R\$ 1.718,40        |
| 1   | 2037726 | DAVITA BRASIL<br>PARTICIPACOES E<br>SERVICOS DE<br>NEFROLOGIA LTDA | 1                         | R\$ 859,20          | 0                                                   | R\$ 0,00            | 1                                                          | R\$ 859,20          |
| 1   | 2078015 | HC DA FMUSP HOSPITAL<br>DAS CLINICAS SAO<br>PAULO                  | 24                        | R\$ 40.758,57       | 127                                                 | R\$ 257.208,38      | 151                                                        | R\$ 297.966,95      |
| 1   | 2071568 | HC DA FMUSP INSTITUTO<br>DO CORACAO INCOR SAO<br>PAULO             | 2                         | R\$ 3.969,80        | 0                                                   | R\$ 0,00            | 2                                                          | R\$ 3.969,80        |
| 1   | 2077477 | HOSPITAL SANTA<br>MARCELINA SAO PAULO                              | 22                        | R\$ 34.254,53       | 3                                                   | R\$ 7.645,62        | 25                                                         | R\$ 41.900,15       |
| 1   | 2077485 | HOSPITAL SAO PAULO<br>HOSPITAL DE ENSINO DA<br>UNIFESP SAO PAULO   | 219                       | R\$ 324.085,27      | 70                                                  | R\$ 59.949,05       | 289                                                        | R\$ 384.034,32      |
| 1   | 2076926 | HOSPITAL<br>UNIVERSITARIO DA USP<br>SAO PAULO                      | 0                         | R\$ 0,00            | 28                                                  | R\$ 26.524,49       | 28                                                         | R\$ 26.524,49       |
| 1   | 2080125 | INSTITUTO DO CANCER<br>ARNALDO VIEIRA DE<br>CARVALHO               | 0                         | R\$ 0,00            | 2                                                   | R\$ 2.571,32        | 2                                                          | R\$ 2.571,32        |
| 1   | 2688689 | SANTA CASA DE SAO<br>PAULO HOSPITAL<br>CENTRAL SAO PAULO           | 54                        | R\$ 67.109,14       | 13                                                  | R\$ 25.833,80       | 67                                                         | R\$ 92.942,94       |
| 1   | 2048299 | INSTITUTO DE<br>NEFROLOGIA DE SUZANO                               | 6                         | R\$ 8.592,00        | 0                                                   | R\$ 0,00            | 6                                                          | R\$ 8.592,00        |
| 1   | 2792184 | INEDI TABOAO DA SERRA                                              | 9                         | R\$ 11.169,60       | 0                                                   | R\$ 0,00            | 9                                                          | R\$ 11.169,60       |
| 2   | 2082691 | SANTA CASA DE<br>ANDRADINA                                         | 0                         | R\$ 0,00            | 1                                                   | R\$ 637,97          | 1                                                          | R\$ 637,97          |
| 2   | 2078775 | SANTA CASA DE<br>ARACATUBA HOSPITAL<br>SAGRADO CORACAO DE<br>JESUS | 26                        | R\$ 91.024,88       | 5                                                   | R\$ 31.158,96       | 31                                                         | R\$ 122.183,84      |
| 2   | 2080982 | HOSPITAL DE<br>CLEMENTINA                                          | 3                         | R\$ 2.194,35        | 0                                                   | R\$ 0,00            | 3                                                          | R\$ 2.194,35        |
| 2   | 2078511 | HOSPITAL REGIONAL DE<br>ILHA SOLTEIRA                              | 11                        | R\$ 11.832,33       | 7                                                   | R\$ 7.427,56        | 18                                                         | R\$ 19.259,89       |
| 3   | 2090961 | HOSPITAL CARLOS<br>FERNANDO MALZONI<br>MATAO                       | 17                        | R\$ 17.520,41       | 1                                                   | R\$ 992,45          | 18                                                         | R\$ 18.512,86       |
| 4   | 2705354 | DAVITA BRASIL<br>PARTICIPACOES E<br>SERVICOS DE                    | 1                         | R\$ 859,20          | 0                                                   | R\$ 0,00            | 1                                                          | R\$ 859,20          |

**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Centro de Documentação**  
[ctd@saude.sp.gov.br](mailto:ctd@saude.sp.gov.br)

|   |         |                         |                |               |                |
|---|---------|-------------------------|----------------|---------------|----------------|
| 7 | 0352590 | JUNDIAI                 | R\$ 190.805,83 | R\$ 4.278,42  | R\$ 195.084,25 |
| 7 | 0352730 | LOUVEIRA                | R\$ 28.270,71  | R\$ 0,00      | R\$ 28.270,71  |
| 7 | 0353180 | MONTE MOR               | R\$ 1.316,61   | R\$ 0,00      | R\$ 1.316,61   |
| 7 | 0353340 | NOVA ODESSA             | R\$ 7.175,52   | R\$ 0,00      | R\$ 7.175,52   |
| 7 | 0353710 | PEDREIRA                | R\$ 6.184,97   | R\$ 1.603,46  | R\$ 7.788,43   |
| 7 | 0354580 | SANTA BARBARA D'OESTE   | R\$ 43.095,74  | R\$ 0,00      | R\$ 43.095,74  |
| 7 | 0355210 | SOCORRO                 | R\$ 2.560,20   | R\$ 2.663,30  | R\$ 5.223,50   |
| 7 | 0355620 | VALINHOS                | R\$ 55.078,14  | R\$ 52.984,30 | R\$ 108.062,44 |
| 8 | 0351620 | FRANCA                  | R\$ 15.465,60  | R\$ 0,00      | R\$ 15.465,60  |
| 8 | 0352010 | IGARAPAVA               | R\$ 1.316,61   | R\$ 1.076,84  | R\$ 2.393,45   |
| 8 | 0352130 | IPUA                    | R\$ 0,00       | R\$ 7.517,26  | R\$ 7.517,26   |
| 8 | 0352410 | ITUVERAVA               | R\$ 13.961,49  | R\$ 0,00      | R\$ 13.961,49  |
| 8 | 0354490 | SALES OLIVEIRA          | R\$ 1.941,92   | R\$ 0,00      | R\$ 1.941,92   |
| 8 | 0354940 | SAO JOAQUIM DA BARRA    | R\$ 859,20     | R\$ 0,00      | R\$ 859,20     |
| 9 | 0350010 | ADAMANTINA              | R\$ 29.842,40  | R\$ 6.399,46  | R\$ 36.241,86  |
| 9 | 0350400 | ASSIS                   | R\$ 99.221,71  | R\$ 9.755,38  | R\$ 108.977,09 |
| 9 | 0350580 | BASTOS                  | R\$ 2.912,88   | R\$ 0,00      | R\$ 2.912,88   |
| 9 | 0351000 | CANDIDO MOTA            | R\$ 45.870,77  | R\$ 5.843,04  | R\$ 51.713,81  |
| 9 | 0351670 | GARCA                   | R\$ 0,00       | R\$ 43.489,86 | R\$ 43.489,86  |
| 9 | 0352880 | MARACAI                 | R\$ 1.992,68   | R\$ 0,00      | R\$ 1.992,68   |
| 9 | 0352900 | MARILIA                 | R\$ 158.820,96 | R\$ 96.260,40 | R\$ 255.081,36 |
| 9 | 0353460 | OSVALDO CRUZ            | R\$ 35.812,26  | R\$ 0,00      | R\$ 35.812,26  |
| 9 | 0353470 | OURINHOS                | R\$ 92.524,01  | R\$ 0,00      | R\$ 92.524,01  |
| 9 | 0353530 | PALMITAL                | R\$ 57.442,10  | R\$ 0,00      | R\$ 57.442,10  |
| 9 | 0353550 | PARAGUACU PAULISTA      | R\$ 18.171,83  | R\$ 0,00      | R\$ 18.171,83  |
| 9 | 0354000 | POMPEIA                 | R\$ 12.538,69  | R\$ 0,00      | R\$ 12.538,69  |
| 9 | 0354640 | SANTA CRUZ DO RIO PARDO | R\$ 34.485,72  | R\$ 6.265,30  | R\$ 40.751,02  |



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 288, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito**

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos servidores públicos municipais da área de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcela de complementação de vencimento aos servidores públicos municipais da área de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista:

- I - Enfermeiros;
- II - Enfermeiros da Saúde da Família;
- III - Técnicos em Enfermagem,
- IV - Auxiliares de Enfermagem; e
- V - Auxiliares de Enfermagem da Saúde da Família.

Parágrafo único. A complementação fica estabelecida tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 2º A complementação vigorará até a competência de dezembro de 2023, condicionada ao recebimento dos recursos da União, conforme a Lei Federal nº 14.581, de 17 de maio de 2023, e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

§ 1º Os recursos recebidos da União, referentes às competências de maio, junho, julho e agosto, previstos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023, e os que vierem a ser recebidos, referentes às competências de setembro a dezembro de 2023, contemplam os servidores públicos municipais da área da enfermagem e os funcionários do quadro de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista consta como parte beneficiária, por se tratar de entidade privada conveniada com o Município, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atende, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lei Complementar nº 288, de 19 de setembro de 2023 ..... Fls. 2 de 2

Art. 3º Os valores a serem pagos a cada servidor terão como base a memória de cálculo e informações da assistência financeira complementar, individualizada por CPF, disponibilizada ao Município pelo Sistema InvestSUS do Ministério de Saúde.

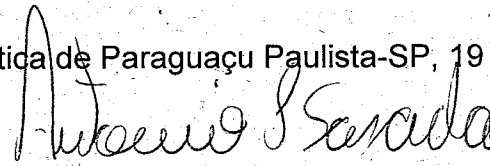
§ 1º Os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto de 2023 serão pagos aos servidores em folha de pagamento complementar, até o dia 21 de setembro de 2023.

§ 2º Os valores relativos às competências de setembro a dezembro de 2023, após o recebimento dos recursos da União e aprovação dos respectivos créditos orçamentários, poderão ser pagos aos servidores em folha de pagamento complementar ou em folha de pagamento do mês de competência, devendo neste caso constar em parcela destacada no holerite do servidor, observados os prazos previstos em normativas do Ministério da Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

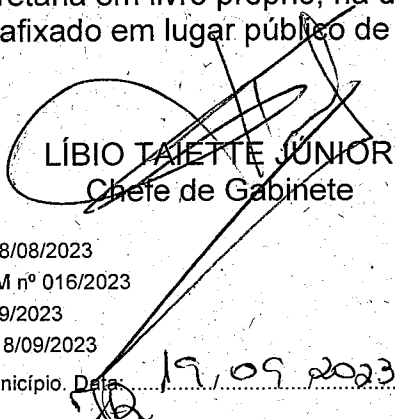
Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de setembro de 2023.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TALLETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 2913/2023 Data: 28/08/2023

Projeto de Lei: ( ) PL ( X ) PLC ( ) PEMLOM nº 016/2023

Protocolo Câmara: 37029/2023 Data: 11/09/2023

Autógrafo: 062/2023 Data de Aprovação: 18/09/2023

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 19.09.2023

Edição: 663, p. 3

Visto do servidor responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 7.022, DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

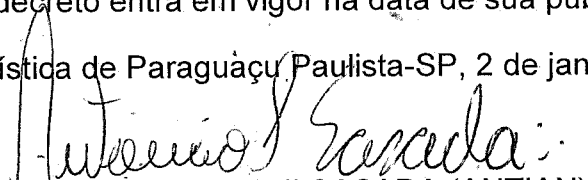
Decreto nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023 ..... Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

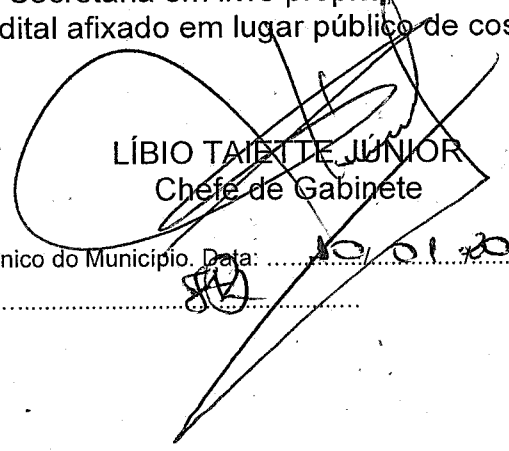
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2023.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TAIBETE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2023 Edição: 473, p. 2

Visto do servidor responsável: 

